



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria Comissão Permanente responsável pelo Plano de Lotação e Movimentação Interna da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos: TRABALHAR alinhado à estratégia com foco em resultados e ASSEGURAR a atratividade das carreiras do MPF na perspectiva de Aprendizado e Crescimento do Plano Estratégico Institucional do MPF para 2011-2020,

CONSIDERANDO os resultados da Pesquisa do Clima Organizacional de 2014 do MPF e de 2016 da PR-RR, bem como o Plano de Melhoria do Clima da Organizacional da PR-RR, com base nos resultados dos indicadores locais,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as consultas sobre interesse em movimentações internas, verificando o interesse dos servidores em estar lotados em outras áreas,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente responsável pela condução e operacionalização do Plano de Lotação e Movimentação Interna que tem o objetivo de formar conhecimentos para tomada de decisões, com base nos conceitos de gestão por competências, para fins de integração das oportunidades de crescimento dos servidores com as necessidades da instituição, incentivando o desempenho individual e melhoria do clima organizacional.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

- 1) Titular do cargo de Secretário Estadual,
- 2) Titular da Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas,
- 3) Titular da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe,
- 4) Titular da Chefia da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º. Compete à Comissão analisar intenções de movimentação interna e as necessidades das áreas, fim e meio, para fins de emissão de parecer destinado ao Procurador-Chefe da Unidade, responsável pela definição de lotações, quando da disponibilidade de vagas de servidores.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deve ser dada ciência imediata aos servidores ocupantes dos cargos ora mencionados.

FÁBIO BRITO SANCHES